



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

COMUNICADO N. 12 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Senhoras Juízas e Senhores Juizes com competência em infância e juventude,
Senhoras e Senhores Chefes de Cartório atuantes em unidade de infância e juventude,
Senhoras e Senhores Chefes das Centrais de Mandados,

FORO JUDICIAL. JUÍZOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE E CENTRAIS DE MANDADOS. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS. MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL - CEMAN. ENVIO AO SISP. DEVOLUÇÃO PELA CEMAN GERA CANCELAMENTO INDEVIDO DO EXPEDIENTE.

A Corregedoria-Geral da Justiça comunica que, até que seja desenvolvida solução específica no eproc, havendo necessidade de expedição de ordem de busca e apreensão de adolescente por ato infracional, deverá ser utilizado o modelo de mandado "Busca e Apreensão de Adolescente - Ato Infracional - CEMAN", que conta com envio automático ao SISP.

As Centrais de Mandados deverão adotar rotina para evitar que os Mandados de Busca e Apreensão de Adolescente - Ato Infracional - CEMAN sejam devolvidos antes do efetivo cumprimento, ou do escoamento do prazo de validade, o que ocorrer primeiro.

Noticiado nos autos o cumprimento por agente externo, as unidades judiciárias de primeiro grau solicitarão a devolução do expediente às Centrais de Mandados.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**

Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, em 03/10/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6639610** e o código CRC **DFDDB834**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP
88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br